



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022

CLÁUSULA I – CONTRATANTE

1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.266.321/0001-91, com sede na Av. São João, Nº 46 Centro, Almas – TO, representado legalmente por sua gestor (a) Sr^a. KARLA TAIANNA XAVIER FRANCO, brasileira, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 017.189.391-32, portadora da cédula de identidade nº 734.504 SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade de Almas-TO.

CLÁUSULA II – CONTRATADA

2.1 – J&A – GESTÃO E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.122/0001-08 sediada à Rua Beira Rio, Setor Lagoinha, na cidade de Aurora do Tocantins, CEP 77.325-000, Estado de Tocantins, neste ato representada pelo senhor, Enes da Abadia Silva, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Beira Rio, Setor Lagoinha, CEP: 77.325-000, Estado do Tocantins, portador da Carteira de Identidade nº 398.352 SSP-TO e inscrito no CPF nº 966.879.241-68.

As partes acima qualificadas, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e nos casos omissos, com os princípios de direito público e os específicos da Administração Pública, notadamente os do art. 37 e seguintes da CR/88, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA III - DO OBJETO

Item	Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços com implantação do site " www.almas.to.leg.br ", incluindo manutenção corretiva, customização e hospedagem do mesmo, além do fornecimento de caixas de e-mail governamental de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo.	Sv	09	400,00	3.600,00
2	Prestação de serviços especializados em acompanhamento periódico do Portal da Transparência observando os lançamentos e	Sv	09	500,00	4.500,00



PODER LEGISLATIVO – LEGISLATIVO FORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – ADM 2021/2022

	efetuando lançamentos quando necessário junto ao mesmo, conforme à Lei de Acesso à informação 12527/2011, Leis complementares nº 101/2020 e 131/2009 e check-list elaborado pelos órgãos fiscalizadores, Além de prestar todas as informações necessárias e suficientes para subsidiar quaisquer justificativa/defesa junto à corte de contas no tocante à toda rotina referente ao Portal da Transparência.				
3	Prestação de serviços com assessoria e consultoria junto ao RH; junto à folha de pagamento com envio de dados referentes ao Sicap-AP.	Mês	09	300,00	2.700,00
TOTAL GERAL 10.800,00					

1 – Serviços Suporte Técnico – Disponível integralmente em horário comercial, e parcialmente 24 h por dia. O Suporte Técnico funciona por atendimento online, telefone e atendimento presencial.

2 - Publicação – As publicações obrigatórias de documentos exigidas por Lei serão de obrigação da empresa contratada, (Documentos esses com data de emissão a partir da data da assinatura deste Contrato).

3 - Controle de Publicação – Periodicamente, o controle de publicação faz uma minuciosa análise de cada Portal da Transparência e Acesso à Informação, com base nos mesmos critérios de avaliação utilizados pelo Ministério Público e Tribunal de Contas. A partir desta análise, é produzido um parecer de apontamentos que é enviado para os responsáveis e gestores com o objetivo de prevenir e corrigir eventuais falhas. O mesmo funciona como uma prévia das avaliações e relatórios elaborados pelos órgãos fiscalizadores.

4 – Todas as despesas de locação, hospedagem e alimentação ficarão por conta do contratado (quando necessário deslocamento).

CLAUSULA IV - DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS



PODER LEGISLATIVO – LEGISLATIVO FORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – ADM 2021/2022

4.1 - O valor global do presente instrumento para efeito de emissão da competente nota de empenho no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com pagamento mensal no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

4.2 - No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

4.3 - O pagamento do objeto será mensal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o artigo 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O valor pactuado no presente contrato é irrevogável exceto se houver modificação dos serviços ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CLAUSULA VI – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1 - O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto estão previstos no orçamento para o exercício de 2022 e correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesa: **01.01.01.031.0001.2.003 - 3.3.90.39 - 1.500.0000.00000.**

CLAUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.2 - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA IX – DO DESLOCAMENTO

9.1 - Caso haja necessidade de descolamento do prestador de serviço, as despesas ocorrerão por conta do contratado.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.



10.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

10.2.1 Atender prontamente às solicitações do Contratante no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade do contratante, a partir da solicitação do Departamento de compras.

10.2.2 prestar os serviços de forma que o site atenda todas as determinações legais com a transparência dos atos de despesas da contratante.

10.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

10.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

10.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

10.2.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

11.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

11.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

11.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA XII - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - O regime jurídico dos Contratos Administrativos instituído pela Lei 8.666/93 assegura à CONTRATANTE, em relação ao acordo de vontades firmado através deste instrumento, as prerrogativas elencadas nos incisos enumerados no artigo 58.

CLÁUSULA XIII - DA VINCULAÇÃO À LEI 8.666/1993

13.2 - O presente contrato se regerá por suas cláusulas, se sujeitando à Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.”

CLAUSULA XIV – TRIBUTOS

14.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.



PODER LEGISLATIVO – LEGISLATIVO FORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – ADM 2021/2022

14.2 - Caberá a CONTRATADA toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA XV – DAS MULTAS

15.1 - A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto, sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força Maior.

15.2 - Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 0,5 (meio por cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do Fundo Municipal de Educação, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLAUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato na forma da Lei.

CLAUSULA XVII – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Dianópolis/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Almas/TO, 01 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO
KARLA TAIANNA XAVIER FRANCO
CONTRATANTE

J & A GESTÃO E TECNOLOGIA
ENES DA ABADIA SILVA
CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO – LEGISLATIVO FORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – ADM 2021/2022

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: